



Sindicato dos Oficiais de Justiça

Carta Aberta aos Dirigentes Políticos

Programa de Valorização da Justiça

Excelências

A Justiça é, não apenas pilar do Estado de Direito Democrático, mas também um factor transversal no desenvolvimento económico e social.

A descridibilização da Justiça poderá servir os interesses de alguns mas não serve os interesses do colectivo e, menos ainda do País.

Perante a actual realidade, torna-se fundamental que a Justiça seja objecto de uma política assertiva que, conjuntamente com os seus intervenientes, possa representar uma melhoria para o desenvolvimento sustentado do país.

Falar em reformas na Justiça tornou-se um lugar-comum, que já não mobiliza os portugueses e acaba por transportar para os agentes judiciários um sentimento contraditório:

MUDANÇA, que todos reconhecem necessária, *versus* **MENOSPREZO** por parte dos agentes políticos, relativamente ao trabalho que é desenvolvido por estes profissionais.

O prestígio das Magistraturas e a boa imagem de todos os operadores judiciários é fundamental para a realização da justiça. Importa assim, que se fale num ***programa para Valorizar a Justiça***.

Um programa que possa focalizar aspectos passíveis de potenciar a realização da Justiça.

No nosso entendimento há que destacar:

PACIFICAÇÃO

Portugal vem assistindo nos últimos anos a um crescendo da crispação entre os operadores judiciários, bem como entre as próprias entidades judiciais. Tal facto, sem paralelo na cultura judiciária, aumenta a imagem negativa da Justiça.

O conceito de regular funcionamento das instituições democráticas pressupõe, também por parte dos agentes e entidades judiciárias, uma conduta que prestigie o funcionamento e o Órgão de Soberania “Tribunais”.

Não é a isso que se tem assistido e, num futuro próximo, a crispação, a que foi fazendo referência o Senhor Presidente da República, pode aumentar. No entanto, se essa crispação colocar em causa o regular funcionamento das instituições, quais os poderes dos outros Órgãos de Soberania, nomeadamente do Presidente da República?

Parece evidente que, perante a factualidade conhecida, há que alterar a composição e os poderes do CSM, permitindo ao ***Presidente da República uma maior intervenção quando em causa estiver o regular funcionamento dos Tribunais***.

SEGURANÇA JURÍDICA / COMBATE À MOROSIDADE

A morosidade processual de *per si* é contrária aos interesses da justiça e factor de impedimento ao desenvolvimento sustentado de qualquer país.

Por isso, é importante encontrar razões orgânicas e estruturais que garantam a celeridade processual.

Tal desiderato poderá ser alcançado com o aumento da segurança jurídica e, de tal forma que, entre outras medidas, deveria ser criada uma **Comissão de Apoio à Assembleia da República**, constituída por Homens “doutos” do Direito, recorrendo-se para isso às Universidades Públicas.

A segurança jurídica é uma das chaves para o aumento da celeridade processual.

O poder legislativo não poderá prosseguir o caminho que levou a convocar a ideia de “diarreia legislativa”.

As leis da república devem potenciar a segurança jurídica e tal aspiração só é possível com uma vontade que enquadre as opções políticas, legitimadas pelo exercício da vontade popular, com um trabalho de razão científica.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL e SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

O **Tribunal de Constitucional**, no modelo vigente, assume hoje uma natureza política/partidária que merece ser repensado.

Por outro lado, o Supremo Tribunal de Justiça garante em diversos Estados de Direito Democrático, o respeito pelas normas constitucionais.

Nesta ordem de ideias, importa desde logo que, os Juizes aquando da sua tomada de posse jurem respeitar e defender a CRP.

O Tribunal Constitucional (e não há que escamotear a factualidade) transformou-se num espaço de “querela” partidária e, de forma mais ou menos constante, uma instância de recurso de que não resultam quaisquer ganhos para os cidadãos, em termos do respeito pelos Direitos Constitucionais, nomeadamente Direitos, Liberdades e Garantias.

Na verdade, o Tribunal Constitucional acaba por servir de instrumento para que os “poderosos” (os que podem pagar melhores defesas) impeçam a realização da Justiça, adiando-a até à prescrição.

É também curioso constatar que, na composição do Tribunal Constitucional, o Presidente da República, a quem compete cumprir e fazer cumprir a Constituição, em nome da sua honra (CRP - art. 127º nº 3 da CRP), seja “afastado”.

Importa referir ainda, que o **Supremo Tribunal Administrativo** e o **Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais** não conferem ganhos de eficácia no sistema judiciário. Na verdade a existência de toda uma estrutura para tratar exclusivamente do Direito Administrativo cria a convicção de que estaremos em presença de um outro “judiciário”. Será que há duas justças, ou o Administrativo “persegue” fins diferentes?

A especialização dos tribunais garante também a realização da Justiça Administrativa.

Assim, a especialização deve ser assegurada no plano organizacional e num novo paradigma de **formação de Magistrados e Oficiais de Justiça**. Os Magistrados devem acompanhar o modelo de especialização, como por exemplo ocorre com as sociedades de advocacia.

A ACÇÃO EXECUTIVA

A desjudicialização da acção executiva afecta hoje muitos dos recursos dos tribunais, sem qualquer vantagem para o Estado. A credibilidade da justiça é afectada também pela morosidade e não é aceitável que 70% dos processos pendentes nos Tribunais sejam acções executivas. Esta má opção política acarreta custos acrescidos para a economia do país e para as pessoas.

Ao poder político cabe ser firme e rejudicializar a acção executiva, em nome da realização da Justiça, e dos interesses do país.

É importante que esta rejudicialização se opere, concertando-a com uma política de optimização dos recursos humanos.

Quando se conhece a falta de Oficiais de Justiça, cumpre questionar se, optimizar recursos humanos significa ter trabalhadores de regime especial, altamente qualificados, a carimbar papéis durante um dia (365 dias num ano) ou ainda a organizar correio?

TRANSPARÊNCIA

Em Portugal fala-se muito em processos virtuais e informatização da Justiça. Mas na prática não se associam as novas tecnologias à necessidade de aumentar a transparência do processo.

Infelizmente não o é, porque a nossa cultura judiciária se perpetua, repartindo “a culpa” entre todos os agentes. Dito de outra forma: “ninguém é responsável”¹ e todos devem apoiar-se contra o interesse da justiça”. **É simplesmente a força do corporativismo, a força dos mais fortes.**

Temos uma cultura judiciária onde vinga “o aligeirar de responsabilidades”, invocando-se quase sempre “o outro” como causa de um problema que é de todos e que cresce em cada etapa.

Parece assim claro que a pessoa deve ter acesso ao seu processo virtual (inclusive à data da conclusão, o tempo de paragem do processo na secretaria, no gabinete do magistrado, aguardando respostas – advogados, conservatórias, perícias, etc). Tal facto permitiria que aumentássemos a transparência e que pudesse o cidadão fiscalizar o andamento do seu processo.

O incremento da transparência traria vantagens à Justiça e aumentaria, paralelamente, a responsabilidade.

INSPECÇÕES E RESULTADOS

Os Tribunais e os respectivos quadros (Magistrados Judiciais, Magistrados do MP e Oficiais de Justiça) devem no nosso entendimento ter uma avaliação bianual.

Actualmente, os tribunais são alvo de, pelo menos, três inspecções:²

- a) realizada pelo CSM aos Magistrados Judiciais;
- b) realizada pelo CSMP aos Magistrados do MP;
- c) realizada pelo COJ aos Oficiais de Justiça.

¹ Os únicos verdadeiramente responsáveis são os funcionários.

² Actualmente os Funcionários Judiciais são avaliados no regime do SIADAP.

Os “tribunais” no seu conjunto, e na forma como se relacionam com as pessoas devem ser avaliados e, apresentados os resultados.

A pessoa que recorre à Justiça deve saber quem inspeccionou e que nota se atribuiu aos serviços.

Diante do exposto, torna-se condição *sine qua non* criar um novo modelo de inspeção a fim de otimizar os recursos, apresentando melhores resultados.

Somos do entendimento que deveriam realizar-se duas inspeções, bianuais: uma no âmbito do CSM³, que afecte Magistrados, Oficiais de Justiça e os serviços e outra no âmbito do CSMP⁴, que afecte os Magistrados do MP, Oficiais de Justiça e serviços.⁵

O Sindicato dos Oficiais de Justiça não se desinveste de contribuir para uma reflexão sobre os problemas da Justiça, tendo por objecto a sua melhoria.

Lisboa, 2011-04-27

O Presidente da Direcção,

Carlos Almeida

3 Observado o disposto no art. 218º nº 3 da CRP

4 Aplicada por analogia o disposto no art. 218º nº 3 da CRP

5 Não existem neste momento condições orçamentais nem meios que permitam inspeções anuais